www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 26 de maio de 2025 | Edição nº 2414A | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros Atos 2

Poder Legislativo 5
Atos Administrativos 5
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.991, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Institui a "Semana de Valorização Artístico-Literária",a ser comemorada anualmente na segunda semana de agosto, e dá outras providências.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, com o Apoio da Sociedade Civil Organizada, a "Semana de Valorização Artístico-Literária", a ser comemorada anualmente na segunda semana de agosto, tendo por objetivo a valoração da literatura e o reconhecimento de artistas Louveirenses.

Art. 2º A "Semana de Valorização Artístico-Literária" pode ser comemorada com:

I - atividades que estimulem a leitura, análise e valoração de obras produzidas por autores, músicos, artesãos e demais artistas Louveirenses, promovendo o reconhecimento da produção cultural do município;

II - estudo de obras, divulgação e produções dos artistas;

III - campanha para doações de livros;e,

IV - palestras e encontros literários.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 26 de maio de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

COMUNICADO:

A Prefeitura Municipal de Louveira, através da Secretaria de Saúde, convida a população para participar da " Audiência Pública", referente à Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025:

Dia 30/05/2025

Horário 16:00 h.

Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Louveira

.....

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA/SP** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA/SP**, CNPJ nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, **PAULO ALBERTO FINAMORE**, portador do CPF nº 395.493.578-30, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Louveira, 16 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO ALBERTO FINAMORE
Data: 22/05/2025 12:07:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito do Município de Louveira/SP

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Portarias

PORTARIAS

Número: 135/2025/CM

Data: 23/05/2025

Por erro de digitação, republica-se a ementa da portaria 135/2025/CM, QUE DESIGNA A SERVIDORA KAREN CHRISTIANE CARRIERO PARA SUBSTITUIR A CHEFIA DA SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, NO PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LUÍS CARLOS ROSSI, ENTRE 26 DE MAIO A 14 DE JUNHO DE 2025.

.....